



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E REAPROVEITAMENTO DE PISOS RECONDICIONADOS SOLTOS E INSTALAÇÃO DE PISO NOVO TIPO PORCELANATO, EM 97M² DE ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE CONTRAPISO QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, ARGAMASSA, REJUNTE E DEMAIS INSUMOS, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, LIMPEZA FINAL DA OBRA E RETIRADA DE RESÍDUOS.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

O objeto da contratação é composto por um único item de serviço, conforme as especificações mínimas detalhadas a seguir, que deverão ser observadas obrigatoriamente para a formulação da proposta de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E REAPROVEITAMENTO DE PISOS RECONDICIONADOS SOLTOS E INSTALAÇÃO DE PISO NOVO TIPO PORCELANATO EM 97M ² , incluindo execução de contrapiso quando necessário, fornecimento integral de porcelanato novo, argamassa, rejunte e demais insumos, instalação de soleiras, acabamento completo, limpeza final da obra e retirada/destinação adequada de resíduos.	Serviço	1	R\$ 36.990,33	R\$ 36.990,33

2.1.1

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do presente Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresa especializada, pesquisa de mercado e consultas a contratações semelhantes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.2

O vencedor deverá executar o serviço em estrita conformidade com as especificações mínimas referenciadas na tabela acima e com as normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente quanto à execução de contrapiso, assentamento de porcelanato e acabamento.

2.1.3

O critério de julgamento será o Menor Preço Total, considerando o custo final para a execução integral do serviço, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e descarte de resíduos. Tal critério se justifica pela economia, pela adequada definição técnica do objeto e pela ampliação da competitividade, assegurando a melhor relação custo-benefício e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 O serviço será executado nas dependências da Câmara Municipal de Caxambu, situada à Rua Conselheiro Mayrink, nº 363 – Centro – Caxambu/MG – CEP 37.440-000, abrangendo área interna estimada em 97m².

3.2 O objeto do presente Termo de Referência será executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e conforme as necessidades da Contratante.

3.3 Os participantes deverão apresentar detalhamento técnico da metodologia de execução dos serviços, contemplando remoção de peças soltas, reaproveitamento de pisos recondicionados, execução de contrapiso quando necessário, assentamento do porcelanato novo, rejuntamento, instalação de soleiras e acabamento final.

3.4 Os serviços deverão ser acompanhados de Termo de Garantia da Execução e dos Materiais pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

3.5 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

4 - JUSTIFICATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A presente contratação é imprescindível em razão da existência de pisos soltos e danificados em aproximadamente 97m² da área interna da Câmara Municipal, situação que compromete a mobilidade e a integridade física de servidores, vereadores e cidadãos que transitam diariamente pelas dependências da Casa Legislativa.

A irregularidade estrutural observada representa risco concreto de acidentes, tornando urgente a intervenção técnica adequada. O Poder Legislativo do município não dispõe de equipe própria habilitada para execução de serviços de construção civil dessa natureza, especialmente no que se refere ao reassentamento técnico de peças, execução de contrapiso e instalação de porcelanato conforme normas técnicas.

A solução proposta contempla tanto o reaproveitamento de pisos reconicionados quanto a instalação de novas peças de porcelanato, assegurando economicidade, sustentabilidade, padronização estética e durabilidade do serviço executado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.2 Responsabilizar-se pela correta execução do(s) serviço(s), sendo todas as despesas decorrentes da prestação de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.3 Efetivar a execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 5.4 O retardamento injustificado na prestação dos serviços será considerado infração contratual.
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.6 Manter relação formal com a Contratante, comunicando por escrito quaisquer ocorrências relevantes.
- 5.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.8 Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9 Responsabilizar-se por acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos.
- 5.10 Designar responsável técnico pelo acompanhamento da execução.
- 5.11 Atender prontamente às exigências da Administração.
- 5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do serviço executado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo correção ou refazimento no prazo máximo de 10 dias.
- 5.13 Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste Termo sem autorização.
- 5.14 Executar os serviços utilizando técnicas, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade e segurança.

6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão da execução, para verificação de conformidade.
- 6.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade do assentamento, nivelamento, rejuntamento, acabamento e limpeza final.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber provisória e definitivamente os serviços.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução.
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4 Comunicar formalmente eventuais irregularidades.
- 7.5 Facilitar o acesso da Contratada ao local de execução.

8 – DA FISCALIZAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade da servidora Cristiane Ramos Lino – Diretora Administrativa, designada pela Administração, com atribuições para acompanhar, conferir, aceitar ou recusar qualquer etapa do serviço.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 CNPJ- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

9.2.2 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa participante;

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;

9.2.4 Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

10 DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 Declaração de responsabilidade que a empresa preenche os requisitos de habilitação – conforme Anexo I;

10.2 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal – conforme Anexo II;

10.3 Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, na condição de ME, MEI ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 – conforme Anexo III.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento deste procedimento de contratação direta será pelo MENOR PREÇO, considerando o custo final (incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e todos os encargos) para a execução completa da regularização do piso.

11.2 – O critério de julgamento por Menor Preço Global se justifica pela economia (garante o menor custo e otimiza o uso dos recursos públicos), qualidade adequada (permite especificar o serviço, assegurando a qualidade necessária mesmo com o menor preço) e a competitividade (possibilidade de atrair mais empresas, gerando propostas mais vantajosas para a Câmara). Pretendemos, assim, assegurar a melhor relação custo-benefício, com transparência e eficiência na gestão dos recursos.

12 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo estimado para execução do serviço é de R\$ 36.990,33 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e recebimento definitivo, mediante emissão da nota fiscal correspondente, no prazo de até 07 (sete) dias.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
Ficha 28: 01.05.01.01.031.0001.2004 – 3.3.90.39

14 – DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Este procedimento poderá observar o tratamento diferenciado às ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

15 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada e facultativa. A empresa que optar por não realizá-la assumirá integral responsabilidade por eventuais condições que impactem a execução do objeto.

Caxambu, 24 de fevereiro de 2026

Elaborado por:

CRISTIANE RAMOS LINO
Diretora Administrativa

Aprovado por:

FÁBIO CURI HAUEGEN
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxx com sede em xxxxxxxxxxxxxx na qualidade de participante neste processo administrativo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura



Câmara Municipal de
CAXAMBU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

A empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxx com sede em xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração e caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Aviso de Dispensa deste processo.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxx com sede em xxxxxxxxxxxx, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.627.781/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente vereador **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 043.858.086-94 e do RG nº M-8.502.653-SSP/MG, residente e domiciliado à Travessa São Domingos, 32, Caxambu Velho – Caxambu (MG), nesta cidade de Caxambu/MG, CEP 37440-000.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado interno, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela sua Administradora xxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada no endereço xxxxxxxxxxxxxx

EMBASAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E REAPROVEITAMENTO DE PISOS RECONDICIONADOS SOLTOS E INSTALAÇÃO DE PISO NOVO TIPO PORCELANATO, EM 97M² DE ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE CONTRAPISO QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, ARGAMASSA, REJUNTE E DEMAIS INSUMOS, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, LIMPEZA FINAL DA OBRA E RETIRADA DE RESÍDUOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o **Aviso da Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, acima epigrafado e o inteiro teor do termo de referência como também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no processo do AVISO DA DISPENSA e no termo de referência que embasam este contrato administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 – A CONTRATADA não poderá atender qualquer pedido de execução de serviço sem a apresentação OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela CONTRATADA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

2.4 – O CONTRATANTE designará servidor(res) como FISCAL deste contrato administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à CONTRATADA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio contrato para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela CONTRATADA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do CONTRATANTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste contrato administrativo será de **30 dias** podendo ser prorrogado à critério das partes.

3.2 - Dentro da vigência deste contrato, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor global e irredutível de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**,

4.2 – No valor total referido estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento e/ou à prestação dos serviços como requisitados, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

4.4- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida pela fiscalização, através do RECEBIMENTO PROVISÓRIO e, posteriormente, através do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.5 – O pagamento será efetuado após a conferência da execução do objeto, mediante a liquidação da despesa e a devida autorização pela autoridade competente.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar a execução contratual, possibilitará a indicação pela retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do apontamento como pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6.1 - A retenção ou suspensão do pagamento será solicitada pelo(a) servidor(a) Fiscal do Contrato e deliberada pela autoridade competente, e somente haverá a respectiva liberação após o saneamento da irregularidade apontada e/ou notificada.

4.6.2 - Havendo retenção ou suspensão de pagamento por qualquer irregularidade, não restarão quaisquer obrigações complementares por parte do CONTRATANTE quanto a recomposição do valor da despesa, tendo em vista o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

4.7 – A nota fiscal deverá descrever, **OBRIGATORIAMENTE**, os valores correspondentes aos **serviços prestados**, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/2022.

4.8 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber, e a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.9.1 - O valor da referida retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.10 - Sendo a CONTRATADA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, no que couber.

4.11 - A CONTRATADA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente: **Ficha 28: 01.05.01.01.031.0001.2004 – 3.3.90.39**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza a executar o objeto deste contrato administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato administrativo.

6.4 – Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

6.5 - A CONTRATADA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a CONTRATADA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este contrato.

7.1.1 - Fica designado o servidor(a) **Cristiane Ramos Lino, ocupante do cargo de Diretora Administrativa** como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

7.1.2 - O(a) setor Contábil-financeiro será responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a CONTRATADA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste contrato.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra contratada.

7.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o exposto consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 124 ao 135, todos da Lei nº 14.133/2021, no que couber e considerando em cada caso o que estiver constando no termo de referência do processo que embasa a presente contratação.

8.1.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

8.1.2 – Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 – O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 – A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 – Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até o limite de 20(vinte) dias por atraso na execução contratual.

9.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multas e/ou penalidades, de acordo com a infração cometida:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até o limite correspondente a 20(vinte) dias, pelo não cumprimento dos prazos pactuados para a execução e/ou na retomada da execução, conforme dispuser a notificação da ocorrência.

9.4 - A recusa da detentora em assinar o contrato ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas com a apresentação da sua proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta ofertada.

9.5 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.6 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a empresa considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.7 – Além da aplicação de multa, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos.

9.8 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.9 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, CASOS OMISSOS E DO FORO:

10.1 - Os termos desse contrato e procedimento licitatório respectivo se submetem às disposições da Lei Federal nº LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.3 - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu-MG, xxxxxxxxxxxxxxxx

Câmara Municipal de Caxambu
Fábio Curi Hauegen
Presidente
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e identificação

Nome e identificação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO]

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (médio)	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO E REAPROVEITAMENTO DE PISOS RECONDICIONADOS SOLTOS E INSTALAÇÃO DE PISO NOVO TIPO PORCELANATO, EM 97M² DE ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO EXECUÇÃO DE CONTRAPISO QUANDO NECESSÁRIO, FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, ARGAMASSA, REJUNTE E DEMAIS INSUMOS, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS, LIMPEZA FINAL DA OBRA E RETIRADA DE RESÍDUOS.	Serviço	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxx

DECLARAÇÃO: Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (TR) e Aviso de Dispensa, comprometendo-me a fornecer o produto conforme as características mínimas exigidas e as condições propostas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome Responsável

Local e Data: ____ / ____ / _____